



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADES INTERESSADAS:

- 1.1 - Fundo Municipal de Assistência Social;
- 1.2 - Secretaria Municipal de Administração;
- 1.3 - Secretaria Municipal de Esporte;
- 1.4 - Fundo Municipal de Saúde.

2 - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, JAQUETAS E JALECOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, ADMINISTRAÇÃO E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

3- JUSTIFICATIVA:

3.1. Considerando os princípios norteadores do sistema único de saúde, a Secretaria Municipal de Saúde de Japorã coordena os trabalhos de atendimento das seguintes unidades de saúde de Japorã a ela vinculadas: EQUIPE SAUDE DA FAMILIA TAGROS CNES – 6784658, ESF JAPORA CNES – 7511833, UNIDADE BASICA DE SAUDE DE JAPORA CNES – 2374382, UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE JACAREI CNES – 2374390, UBS PORTO LINDO CNES – 7761988, UNIDADE DE ATENCAO A SAUDE INDIGENA CNES – 6446604. As unidades estão localizadas em três regiões, sendo duas na sede urbana do Município e outras duas na Zona Rural, sendo uma no Distrito de Jacaré e outra no Assentamento Jacob Carlos Franciosi, além de duas unidades na reserva Indígena Porto Lindo. Justifica-se a necessidade da aquisição dos materiais visando a necessidade de publicidade e divulgação das ações e campanhas realizadas no município pela Secretaria Municipal de Saúde em parceria com o Ministério da Saúde e Secretaria de Estado de Saúde. Destacam-se as campanhas de: Dia da Mulher; Maio Amarelo; Campanhas de Vacinação; Prevenção contra a AIDS; Combate à Dengue; Zika Zero, Outubro Rosa; Novembro Azul entre outras.

3.2. Justifica-se ainda a aquisição dos materiais para beneficiar a Secretaria de Assistência Social nas realizações das campanhas abordando temas de interesse coletivo amplamente divulgados nos meios de comunicação, palestras, reuniões socioeducativas, caminhadas, e a publicidade desses trabalhos de cada projeto a ser executado pelo Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Fortalecimento de Vínculo, Conselho tutelar, Coordenadoria de Políticas para a Mulheres e Bolsa Família, sendo algumas campanhas como: Campanha Nacional contra a homofobia; Enfrentamento da Erradicação do Trabalho Infantil; Dia Nacional do Combate a Drogas; Dia Internacional de Combate à Violência contra a pessoa idosa; Dia Internacional de não violência contra a mulher entre outras.

3.3. No que se refere às Secretarias Municipais de Administração e Esporte faz-se necessária a aquisição para suprir as demandas relacionadas a Campeonatos Esportivos e outros eventos esportivos, Solenidades em Datas Comemorativas proporcionando assim o bom rendimento das atividades administrativas do Município de Japorã/MS.

3.4 - Da justificativa para a contratação em grupo/item/lote

3.4.2 – A justificativa para a contratação no tocante aos agrupamentos de itens em lotes é evitar que os produtos sejam licitados isoladamente, e ainda possibilitar maior economicidade para a administração. Compondo lotes distinto ou seja agrupamentos de itens iguais ou similares no caso camisetas, jalecos e jaquetas preserva a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

3.4.3 - O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

3.4.4 - O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de contrato. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

4 - DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. Os produtos serão fiscalizados por servidores designados pela Administração Municipal.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, EXPECTATIVA DE AQUISIÇÃO:

5.1. Considerando as necessidades das Secretarias e Fundos solicitantes tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.
1	CAMISETA MANGA CURTA COM GOLA REDONDA, MALHA PV CAMISETA COR BRANCA, ESTAMPAS EM SILKSCREEN 1X4 - IDENTIFICANDO A AÇÃO DESENVOLVIDA (TAMANHOS P, M E G)	UN	2.500,00
2	CAMISETA MANGA CURTA COM GOLA REDONDA, MALHA PV, COR AZUL ROYAL, ESTAMPAS EM SILKSCREEN 1X4 IDENTIFICANDO A AÇÃO DESENVOLVIDA, TAMANHOS P,M,G E GG.	UN	20,00
3	CAMISETA POLO COM GOLA, PUNHO E COM BOLSO, TENDO ESTAMPAS NAS DUAS MANGAS, NO BOLSO E COSTA COM CROMIA EM MALHA DE PIQUE,PV E MALHA FRIA. (TAMANHOS P;M; G E GG)	UN	1.470,00
4	JALECO OXFORD 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA, COM SEIS BOTÕES FRONTAIS, DOIS BOLSOS FRONTAIS E BORDADOS COM BRASÃO DO MUNICÍPIO. TAMANHOS P, M, G E GG	UN	150,00
5	JAQUETA 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA, COM ZÍPER FRONTAL, PUNHO, MANGA E BARRA, BOLSO TIPO FACA COM BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO. TAMANHOS P, M, G E GG	UN	176,00
6	JAQUETAS 100% POLIÉSTER NA COR AZUL ROYAL, COM ZÍPER FRONTAL, PUNHO, MANGA E BARRA, BOLSO TIPO FACA COM BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO. TAMANHOS P, M, G E GG	UN	10,00

6. DAS AMOSTRAS

6.1 As amostras deverão ser apresentadas em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após o julgamento da licitação, pela empresa vencedora, no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS (Endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha,) que designará servidor para analisar as amostras conforme exigido nas especificações do Termo de Referência;

6.2 A identificação das amostras será de inteira responsabilidade do licitante. A amostra de cada item apresentado deverá conter os dados informativos de acordo com as especificações, embalada e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



devidamente identificada com o nome da empresa, número da licitação. Deverá ser apresentado uma amostra por tamanho, conforme especificações do Termo de Referência;

6.3 Após a avaliação pelo servidor do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS sobre as amostras, o prazo para apresentação do laudo conclusivo de avaliação será de no máximo 02 (dois) dias úteis. Sendo que a Secretaria Municipal de Administração deverá encaminhar o parecer para posterior homologação.

6.4 Caso o material seja recusado, a empresa será desclassificada e a próxima colocada será chamada para substituí-la. A não apresentação das amostras no prazo aqui determinado ensejará na desclassificação imediata do licitante.

6.5 A amostra apresentada poderá ser aberta, manuseada, receber cortes, secções, vincos. As amostras aprovadas ficarão de posse do setor requisitante para comparação dos produtos no ato da entrega.

6.6 Deverá ser utilizado para o colorido da logomarca do Município de Japorã e logomarcas das ações/ campanhas, tinta da linha ecológica; tinta para serigrafia a base de silicone; produto bi componente a base de silicone livre de ftalatos, PVC e formaldeído, desenvolvido para aplicação em processos de impressão de silk screen sobre artigos têxteis.

6.7. A empresa vencedora deverá ainda comprovar no ato da habilitação o teste de solidez da matéria prima principalmente da camiseta, fornecido por laboratórios credenciados pelo INMETRO.

7. DOS ITENS

7.1 Da entrega: A aquisição do objeto desta licitação será feita de forma parcelada, conforme necessidade das Secretarias e Fundos, ao qual o fornecimento somente poderá ser realizada mediante apresentação da requisição emitida pelo Departamento de Compras.

7.2 Os itens solicitados deverão ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias, e em conformidade com o estipulado na ordem de fornecimento/Requisição de compra, em quantidade, descrição, prazo e local de entrega;

7.3 Os materiais solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7.4. Os materiais deverão ser entregues em conformidade ao estipulado neste Termo de Referência, sendo que a contratada receberá ordem de fornecimento/requisição de compra com antecedência de 05 (cinco) com as logomarcas da prefeitura e ou ações/campanhas, e deverá cumprir os prazos, bem como correndo por conta da Contratada as despesas que houver, seguros, transporte e demais despesas.

7.5. As cores de linhas deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Etiquetas de identificação do tecido, composição, fabricante e lavagem são indispensáveis.

7.6. Os produtos deverão ser entregues em embalagem individuais: Cada item deve ser embalado individualmente, em saco plástico fechado, transparente, do tipo comercial. Após a embalagem plástica deverão ser acondicionadas em caixas de papelão com etiqueta de identificação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



7.7. Caberá às Secretarias e Fundos rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, devendo o fornecedor efetuar a substituição do material também em 05 (cinco) dias após a comunicação do servidor.

7.8. As Secretarias e Fundos Municipais de Japorã – MS, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA

8.1. O prazo de vigência do Contrato/Ata será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da empresa contratada, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o seu aceite;
- 9.2 efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste Edital;
- 9.3 não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;
- 9.4 prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento execução do Contrato;
- 9.5 aplicar à adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;
- 9.6 notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas necessárias;
- 9.7 proceder ao rigoroso controle de qualidade dos produtos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Entregar com pontualidade os materiais solicitados;
- 10.2 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 10.3 Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.
- 10.4 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.
- 10.5. A empresa vencedora deverá a cada mês tirar a nota fiscal para cada item/setor, separadamente.
- 10.6. Entregar os Produtos solicitados em horário e data especificado na Ordem de Fornecimento/Requisição.

11. PRAZO, PAGAMENTO E LOCAL DE ENTREGA

11.1 O objeto deverá ser entregue no endereço especificado na ordem de Fornecimento/Requisição.

11.2 O pagamento referente ao objeto, será efetuado em até 30(trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos ofertados, devidamente atestada pelo recebedor. Será verificada também sua regularidade fiscal.

11.3 Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na PMJ Nota Fiscal/Fatura, na data de entrega dos produtos, devendo estar formalmente atestada pelo responsável do recebimento.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



11.3.1. Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total de produtos, o somatório total dos valores correspondentes. Também deverá ser indicado o número do processo licitatório e do contrato de fornecimento e do convênio quando for o caso.

JOÃO BUCIOLI DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

DAIANE VILHARVA CACERES FRANZONI
Secretária Municipal de Assistência Social

VERIDIANA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

MILTON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte